



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO (DIREITOS SOCIAIS E ATOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL)

ATA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DE COORDENAÇÃO

Ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte, em sessão ocorrida por meio virtual, realizou-se a 14ª Sessão Ordinária de Coordenação da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do ano de 2020, com a presença dos Subprocuradores-Gerais da República Célia Regina Souza Delgado (Coordenadora), Paulo Gustavo Gonet Branco (membro titular), Lindôra Maria de Araújo (membro titular), Onofre de Faria Martins (membro suplente) e o Procurador Regional da República Alexandre Espinosa Bravo Barbosa (membro suplente). Ausente, justificadamente, o Subprocurador-Geral da República Haroldo Ferraz da Nóbrega (membro suplente). A 1ªCCR discutiu e deliberou o seguinte:

1. **Termo de Acordo no Recurso Extraordinário 1.171.152/SC. Proposta apresentada pelo GTI-Previdência e Assistência Social.** Trata-se de proposta de termo de acordo no RE 1.171.152/SC (Tema de Repercussão Geral nº 1066), suspenso a pedido do Procurador-Geral da República, a fim de que as partes buscassem solução negociada para a questão do prazo de realização de perícia médica para a implantação de benefício previdenciário. A proposta foi elaborada pelo Grupo de Trabalho Interinstitucional Previdência e Assistência Social, instituído pela 1ªCCR e composto por representantes do MPF, da DPU, do TCU, da CGU, do INSS e da Secretaria de Previdência.

Deliberação: A 1ªCCR, à unanimidade dos presentes, deliberou pelo encaminhamento da proposta de Termo de Acordo ao gabinete do Exmo. Procurador-Geral da República com sugestão de sua apresentação ao STF para homologação.

2. **PA nº 1.00.000.014609/2020-62**

Relator: ONOFRE DE FARIA MARTINS

Assunto: Cuida-se de procedimento administrativo instaurado a partir da remessa de cópia das principais peças da Ação Popular nº 5048145-29.2019.4.04.7100/RS, ajuizada contra o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA/RS) e o SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (SENGE/RS), objetivando o reconhecimento da ilegalidade do exercício concomitante de funções no CREA/RS e no SENGE/RS. As referidas peças foram encaminhadas pela PR/RS a esta 1ªCCR para conhecimento, "tendo em vista eventual interesse em compartilhar com outras unidades do MPF". Inclua-se o feito em pauta de coordenação para deliberação pelo colegiado.

Deliberação: A 1ªCCR, à unanimidade dos presentes, deliberou pela divulgação da decisão judicial aos membros.

Brasília-DF, 1º de setembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

CÉLIA REGINA SOUZA DELGADO

Subprocuradora-Geral da República

Coordenadora da 1ªCCR